

**Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores/ Secretaria Regional
da Educação, Ciência e Cultura**

A Representação do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.^ª, para efeitos de admissão, pergunta ao Governo Regional, nomeadamente, à Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 182.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 18 de dezembro de 2014

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/A



(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3723 Proc. n.º 54.06.02
Data:	01/12.1.18 N.º 3451 X

Exm^o. Senhor Secretário da Educação, Ciência e Cultura

Considerando que de acordo com declarações recentes proferidas pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura publicadas em diversos órgãos de comunicação social e no próprio portal do Governo Regional na internet, foram efetuadas, este ano, análises à qualidade do ar em três escolas de São Miguel que têm coberturas de fibrocimento – Arrifes, Canto da Maia e Capelas.

Considerando que, segundo o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, por terem sido detetadas partículas em suspensão na Escola das Capelas, foi efetuada uma segunda análise neste estabelecimento de ensino, cujos resultados foram posteriormente trabalhados por um laboratório da especialidade norte-americano.

Considerando para os devidos efeitos, o Decreto Legislativo Regional n.º12/2009/A de 28 de julho, que **Transpõe para o ordenamento jurídico da Região Autónoma dos Açores as Directivas n.ºs 87/217/CEE, do Conselho, de 19 de Março, relativa à prevenção e à redução da poluição do ambiente provocada pelo amianto, 1999/77/CE, da Comissão, de 26 de Julho, que adapta, pela sexta vez, o anexo I da Directiva n.º 76/769/CEE, do Conselho, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados membros, respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas (amianto), e 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março, que altera a Directiva n.º 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro, relativa à protecção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho.**

Pelo exposto, nos termos estatutários e regimentais, vem a Representação do BE/Açores na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitar os seguintes documentos e esclarecimentos:

- Cópia das análises à qualidade do ar das escolas dos Arrifes, Canto da Maia e Capelas.
- Cópia do relatório produzido pelo laboratório dos Estados Unidos da América que trabalhou a segunda análise efetuada nas Escola das Capelas.
- Para quando estão previstas as obras de remoção do amianto nestas três Unidades Orgânicas do Sistema Regional de Educação?

Horta, 18 de dezembro, de 2014

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)